



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

CONTRATO

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 16/2025/DRT

"Aquisição de Material Gráfico para a Festa da Flor 2025, Festival do Atlântico 2025, Clássicos da Magnólia 2025, Festa do Vinho 2025, Festival do Colombo 2025, Festival da Natureza 2025, Festas de Natal e Fim do Ano 2025/26, Outras Iniciativas 2025 e Festas de Carnaval 2026"

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: **Região Autónoma da Madeira (RAM)**, através da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura - Direção Regional do Turismo, NIPC 671 000 527, sita na Avenida Arriaga, n.º 18, 9004-528, Funchal, neste ato representada por **[REDAZIDA]**, com domicílio profissional na Avenida Arriaga n.º 18, 1.º Andar, 9004-519 Funchal, portadora do Cartão de Cidadão n.º **[REDAZIDA]**, válido até **[REDAZIDA]**, na qualidade de Diretora Regional do Turismo, com suficiência de poderes de representação, que decorre do disposto no n.º 1 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adaptado à RAM através do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, conjugado com alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o orçamento da RAM para 2024, aplicável por força do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 01 setembro, que aprova o Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

E,

SEGUNDO OUTORGANTE: **Natividade, Rosas & Gonçalves Lda.**, NIPC 511 012 070, com sede na Rua das Hortas número 8, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal, neste ato representado por **[REDAZIDA]**, portador do cartão de cidadão n.º **[REDAZIDA]**, válido até **[REDAZIDA]**, com domicílio profissional na Rua das Hortas número 8, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal, na qualidade de Procurador e de Gerente, com poderes de representação da referida sociedade para outorgar o presente contrato comprovados por procuração, datada **[REDAZIDA]** e pela certidão permanente com o código de acesso n.º **[REDAZIDA]**, subscrita a **[REDAZIDA]** e válida até **[REDAZIDA]**, juntas ao processo.

É celebrado o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes e demais legislação aplicável.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do contrato)

O objeto do procedimento/contrato constitui-se pela aquisição de **Material Gráfico para a Festa da Flor 2025, Festival do Atlântico 2025, Clássicos da Magnólia 2025, Festa do Vinho 2025, Festival do Colombo 2025, Festival da Natureza 2025, Festas de Natal e Fim do Ano 2025/26, Outras Iniciativas 2025 e Festas de Carnaval 2026**, promovidas pela Direção Regional do Turismo, melhor especificados no Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, aqui reproduzidos para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Preço contratual e condições de pagamento)

1 - O encargo máximo total do presente contrato é de **66.991,05 € (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e um euros e cinco cêntimos)**, valor a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, efetuado em prestações correspondendo cada prestação ao valor integral da Festa a que diz respeito, isto é, a emissão das faturas ocorrerá, impreterivelmente, após o final das festas, conforme infra:

- **Festa da Flor 2025** – após 01 de maio de 2025;
- **Festival do Atlântico 2025** – após 6 de julho de 2025;
- **Clássicos na Magnólia 2025** – após 21 de julho de 2025;
- **Festa do Vinho 2025** – após 28 de agosto de 2025;
- **Festival do Colombo 2025** – após 15 de setembro de 2025;
- **Festival da Natureza 2025** – após 7 de setembro de 2025;
- **Festas de Natal e Fim do Ano 2025/26** – após 1 de dezembro de 2025;
- **Outras Iniciativas 2025** – em 2025, em prestações de valores variáveis em função dos serviços concluídos no mês a que se refere a fatura;
- **Festas de Carnaval 2026** – após 25 de fevereiro de 2026.

2 – Não são admitidos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.

3 - Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o cocontratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3.1 - A emissão de faturas deverá realizar-se em cumprimento dos requisitos legais e regulamentares para o efeito, nomeadamente quanto ao prazo para a sua emissão (conforme o estabelecido no artigo 36.º do Código do IVA) e a inclusão do QR Code (em cumprimento do disposto no despacho n.º 412/2020 de 23 de outubro) ou, em alternativa, a emissão de fatura (e outros documentos fiscalmente relevantes) através do portal da Autoridade Tributária, onde



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

conste a menção ATCUD, código único de documento.

3.2 - A fatura, juntamente com as certidões da Segurança Social e das Finanças, deverá ser enviada para o seguinte email: faturas.eletronicas.srtc@madeira.gov.pt

4 - Pagamento a 60 (sessenta) dias, mediante a apresentação de fatura, que, obrigatoriamente, deve indicar o número de compromisso correspondente.

5 - As consequências que, nos termos da lei, advêm dos atrasos de pagamento serão as previstas no CCP, aprovado através do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nomeadamente no seu artigo 326.º, na redação da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

6 - Nos termos do artigo 7.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, **durante o prazo de vigência do contrato**, incluindo quaisquer prorrogações do prazo de execução, o **cocontratante** e, caso existam, os **subcontratados** devem proceder à entrega dos documentos identificados na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º (**Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C**, em relação ao último exercício económico, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira), sem prejuízo do disposto no seu n.º 5, o qual dispõe que caso considerem não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas, devem apresentar **declaração sob compromisso de honra**, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação.

7 - Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 7.º -A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, no caso de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, os documentos exigidos no número anterior **devem ser apresentados até ao termo da prestação do serviço, devendo ser entregues em simultâneo com o pedido de pagamento, isto é, aquando do envio da última fatura**, cuja iniciativa cabe exclusivamente ao cocontratante, ou seja, sem necessidade ou dependência de qualquer comunicação, notificação ou interpelação por parte do contraente público.

7.1 - A **entrega** destes documentos constitui **condição do processamento da despesa**, ou seja, sem a sua entrega não pode ser realizado o processamento da despesa e, conseqüentemente, efetuado o pagamento correspondente, por **facto imputável ao cocontratante**, com os efeitos previstos no direito civil para a mora.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Local de prestação dos serviços)

Os serviços objeto do procedimento/contrato serão prestados/executados na Região Autónoma da Madeira, concelho do Funchal, nos exatos locais identificados no presente Caderno de Encargos,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

salvaguardando-se, no entanto, a possibilidade de reprogramação do(s) evento(s) com fixação pelo contraente público de novas datas, adiando, conseqüentemente, também a data de prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA

(Duração / Prazo de execução contrato)

- 1 - O prazo de execução do contrato tem início com a sua assinatura e *terminus* com a conclusão de todos os serviços objeto do contrato, previsto acontecer até o dia **25 de fevereiro de 2026**.
- 2 - Os serviços incluem as conferências de imprensa e diversas iniciativas dos respetivos eventos.
- 3 - O fim do contrato não prejudica a manutenção das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 4 - Assim, o prazo de execução geral do serviço é o seguinte:

Evento	Data prevista para o início da entrega/colocação dos bens	Data prevista para o fim da entrega/colocação dos bens
FESTA DA FLOR 2025	21 de abril de 2025	05 de maio de 2025
FESTAS DO ATLÂNTICO 2025	26 de maio de 2025	06 de junho de 2025
CLÁSSICOS NA MAGNÓLIA 2025	11 de julho de 2025	21 de julho de 2025
FESTA DO VINHO 2025	18 de agosto de 2025	28 de agosto de 2025
FESTIVAL DE COLOMBO 2025	05 de setembro de 2025	15 de setembro de 2025
FESTIVAL DA NATUREZA 2025	29 de setembro de 2025	07 de outubro de 2025
FESTAS DE NATAL E FIM DO ANO 2025/2026	17 de novembro de 2025	01 de dezembro de 2025
OUTRAS INICIATIVAS 2025	21 de abril de 2025	30 de novembro de 2025
FESTAS DE CARNAVAL 2026	30 de janeiro de 2026	25 de fevereiro de 2026

CLÁUSULA QUINTA

(Dotação orçamental)

- 1 - A despesa relativa a 2025 resultante do presente contrato tem cabimento no orçamento da Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura, da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

D.02.02.21.S0.Z0, projeto 50371, fonte 381, programa 043, medida 010, conforme cabimento n.º CY42506548, de 26-03-2025, ajustado a 28-04-2025.

2 - A esta despesa foi atribuído no corrente ano o n.º de compromisso: ~~11250125~~ que deve constar obrigatoriamente nas respetivas faturas.

3 - As verbas necessárias para o efeito e relativas a 2025 estão devidamente inscritas na proposta de orçamento deste ano, da Direção Regional do Turismo da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura da Região Autónoma da Madeira.

CLÁUSULA SEXTA

(Peças do contrato e prevalência)

1 - Fazem parte integrante do presente contrato:

- a) O caderno de encargos;
- b) A proposta adjudicada.

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Disposições finais e Gestor do contrato)

1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2 - A realização dos serviços, objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho de 28-04-2025, da Exma. Diretora Regional do Turismo.

3 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 28-04-2025, da Exma. Diretora Regional do Turismo.

4 - Para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), o **Gestor do contrato** é ~~11250125~~ - Técnica Superior na Direção Regional do



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Turismo (DRT), telefone: [REDACTED], e-mail: [REDACTED], substituído nas suas faltas, ausências e impedimentos por Ana Rita Azevedo [REDACTED] Técnica Superior na DRT - Divisão de Eventos Turísticos, Técnico Superior na DRT - Divisão de Eventos Turísticos, telefone: [REDACTED], email: [REDACTED].

O presente contrato, constituído por seis páginas, é assinado pelos outorgantes, mediante aposição das respetivas assinaturas eletrónicas qualificadas, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, em sinal de plena conformidade e aceitação sem reservas do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura eletrónica.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: [REDACTED]
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.04.30 17:55:20+01'00'
Certificado por: **Governo Regional da Madeira**
Atributos certificados: **Diretora Regional do Turismo**



O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: [REDACTED]
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.04.30 17:46:34+01'00'





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

ADENDA AO CONTRATO

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 16/2025/DRT

“AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A FESTA DA FLOR 2025, FESTIVAL DO ATLÂNTICO 2025, CLÁSSICOS NA MAGNÓLIA 2025, FESTA DO VINHO 2025, FESTIVAL DO COLOMBO 2025, FESTIVAL DA NATUREZA 2025, FESTAS DE NATAL E FIM DO ANO 2025/26, OUTRAS INICIATIVAS 2025 E FESTAS DE CARNAVAL 2026”

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Região Autónoma da Madeira (RAM), através da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura - Direção Regional do Turismo (DRT), NIPC 671 000 527, sita na Avenida Arriaga, n.º 18, 9004-528, Funchal, neste ato representada por **Sofia da Silva** com domicílio profissional na Avenida Arriaga, n.º 18, 1º andar, 9004-519 Funchal, portadora do cartão de cidadão n.º 11210643-0230, válido até 12-04-2029, na qualidade de Diretora Regional do Turismo, com suficiência de poderes de representação, que decorre do disposto no n.º 1 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adaptado à RAM através do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, conjugado com alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o orçamento da RAM para 2024, aplicável por força do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 01 setembro, que aprova o Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

E,

SEGUNDO OUTORGANTE: Natividade, Rosas & Gonçalves, Lda., NIPC 511 012 071, com sede na Rua das Hortas, n.º 8, 9050-024, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal, neste ato representada por **Pedro Nuno Nobrega Rosado Freitas**, portador do cartão de cidadão n.º 11210643-0230, válido até 25-03-2029, com domicílio profissional na Rua das Hortas, n.º 8, 9050-024, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal, na qualidade de Procurador e de Gerente, com poderes de representação da referida sociedade para outorgar o presente contrato comprovados por procuração, datada de 15-05-2019 e pela certidão permanente do registo comercial com o código de acesso 07050-5857-8374, subscrita em 08-06-2019 e válida até 10-06-2029, juntas ao processo.

Considerando que:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

- a) A 30 de abril de 2025, as partes em cima identificadas celebraram um contrato para a "Aquisição de material gráfico para a Festa da Flor 2025, Festival do Atlântico 2025, Clássicos na Magnólia 2025, Festa do Vinho 2025, Festival do Colombo 2025, Festival da Natureza 2025, Festas de Natal e Fim do Ano 2025/26, outras iniciativas 2025 e Festas de Carnaval 2026", na sequência do procedimento por Consulta Prévia n.º 16/2025/DRT, pelo valor máximo total de 66.991,05€ (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e um euros e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- b) Na proposta apresentada pelo concorrente "*Natividade, Rosas & Gonçalves Lda.*", o valor proposto foi de 64.009,00€ (sessenta e quatro mil e nove euros), ao invés de 66.991,05 € (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e um euros e cinco cêntimos), valor este que corresponde ao preço base do procedimento;
- c) O valor adjudicado foi efetivamente o de 64.009,00€ (sessenta e quatro mil e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme consta dos relatórios preliminar e final;
- d) Aquando da elaboração do contrato, no que concerne à clausula 2ª (preço contratual), foi colocado o preço base do procedimento e não o preço contratual, ou seja, o mesmo foi atribuído erradamente por mero lapso de escrita.
- e) O referido lapso apenas foi detetado após a celebração do contrato.
- f) Os artigos 249.º do Código Civil e 174.º do Código de Procedimento Administrativo, aplicáveis *ex vi* do n.º 4 do artigo 280.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), permitem a retificação de erros de cálculo ou de escrita, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato, retificação esta que produz efeitos retroativos e deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado.
- g) Nos termos do disposto n.º 6 do artigo 96.º do CCP, em caso de divergência entre o clausulado contratual e os documentos referidos no n.º 2 desse normativo legal (em concreto, a alínea d), que se reporta à proposta adjudicada), prevalecem os elencados no n.º 2, por se tratar de documentos que prepararam e condicionaram a celebração do contrato, impondo-se, assim, o respeito pela vontade das partes manifestada no procedimento de adjudicação e que deve encontrar o devido respaldo no contrato, de forma clara e fidedigna.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

- h) Por despacho do Exma. Senhora Diretora Regional do Turismo, datado de 19 de maio de 2025, foi retificado, nos termos dos artigos 249.º do Código Civil e 174.º do Código de Procedimento Administrativo, o lapso registado no preço contratual, para o valor de 64.009,00€ (sessenta e quatro mil e nove euros), por ser esse o valor da proposta adjudicada;
- i) Por despacho da mesma data foi aprovada a minuta de adenda ao contrato ora em causa;
- j) A citada retificação e respetiva minuta de adenda foram notificadas ao cocontratante, que as aceitou.

É celebrada a presente adenda ao contrato da qual fazem parte integrante os considerandos *supra*, nos termos da cláusula seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA

(Alteração da Cláusula 2.ª)

Pela presente adenda as partes *supra* identificadas acordam na alteração do número 1 da Cláusula 2.ª, a qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA

(Preço contratual e condições de pagamento)

1 - O encargo máximo total do presente contrato é de 64.009,00€ (sessenta e quatro mil e nove euros), valor a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, efetuado em prestações correspondendo cada prestação ao valor integral da Festa a que diz respeito, isto é, a emissão das faturas ocorrerá, impreterivelmente, após o final das festas, conforme infra: (...)”

O presente contrato, constituído por quatro páginas, é assinado pelos outorgantes, mediante aposição das respetivas assinaturas eletrónicas qualificadas, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contatos Públicos, em sinal de plena conformidade e aceitação sem reservas do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura eletrónica.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Em substituição da Senhora Diretora Regional do Turismo, nos termos e ao abrigo do Despacho n.º 425/2024, de 30 de agosto, publicado em JORAM, II Série, n.º 160, de 5 de setembro.

Assinado por: **MARIA MARIA GONCALVES TEIXEIRA**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2025.06.02 15:00:52+01'00'



O SEGUNDO OUTORGANTE

PEDRO MUNO

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Assinado de forma digital por **PEDRO**

[REDACTED]

[REDACTED]

Dados: 2025.05.31

09:03:08 +01'00'